



PROCESSO Nº 649/09

PROTOCOLO Nº 7.661.854-2/09

PARECER CEE/CES Nº 23/09

APROVADO EM 11/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Alteração do Parecer nº 14/09-CEE/CES/PR, aprovado em 02 de junho de 2009.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

### Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício nº 772/09-CES/GAB/SETI, de 09 de julho de 2009, solicita correção no Voto do Relator do Parecer nº 14/09-CEE/CES/PR, que trata da complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007, no que se refere ao nome do curso.

Consta no Voto da Relatora do Parecer nº 14/09-CEE/CES/PR:

Considerando que:

- o Decreto Estadual nº 3598, de 14 de outubro de 2008, com base no Parecer CEE/PR nº 559/08, aprovado em 03/09/08, concedeu o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para os alunos concluintes nos anos de 2006 e 2007;
- a referida Universidade atendeu satisfatoriamente as determinações contidas no Parecer CEE/PR nº 48/09, aprovado em 13/02/09.

Somos favoráveis à complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, da UEPG, aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007, com carga horária de 3.328 h/a, funcionamento no período vespertino, regime de matrícula seriado anual, 20 vagas anuais, integralização no mínimo de 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) anos.

(...)



PROCESSO Nº 649/09

Na frase onde se lê “Somos favoráveis à complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais ....., leia-se:

Somos favoráveis à complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em **Música** ...

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, altera-se a redação do Voto do Relator do Parecer nº 14/09-CEE/CES/PR, aprovado em 02 de junho de 2009, para:

Considerando que:

- o Decreto Estadual nº 3598, de 14 de outubro de 2008, com base no Parecer CEE/PR nº 559/08, aprovado em 03/09/08, concedeu o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para os alunos concluintes nos anos de 2006 e 2007;

- a referida Universidade atendeu satisfatoriamente às determinações contidas no Parecer CEE/PR nº 48/09, aprovado em 13/02/09.

Somos favoráveis à complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, da UEPG, aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007, com carga horária de 3.328 h/a, funcionamento no período vespertino, regime de matrícula seriado anual, 20 vagas anuais, integralização no mínimo de 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) anos.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 649/09

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 11 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CES